



LICKS Associados

---

**Relatório da Administração Judicial**  
**Massa Falida Contreras**  
**Empreendimentos e Construções Ltda**

---

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
do Estado do Rio de Janeiro

---

**Processo Judicial:**

0197748-47.2014.8.19.0001

**Período:** Março /2018

---



## Sumário

Considerações Preliminares .....	3
I. Fase processual: .....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	5
III. Análise Financeira e Contábil de Agosto 2017: .....	6
IV. Conclusão: .....	7



## Considerações Preliminares

---

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores do art. 36 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 17 de setembro de 2015;



f) O edital do mesmo dispositivo legal supramencionado de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 16 de janeiro de 2018.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de março de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão

#### I. Fase processual:

---

A Administração está elaborando o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, conforme determina o art. 22, III, e' da Lei 11.101/2005.

A Administração Judicial está analisando as habilitações/divergências entregues em seu escritório afim de consolidar e publicar o edital do art. 7º §2º da Lei 11.101/2005.



## II. Atividades da Administração Judicial:

---

### *a) Petições protocoladas nos autos do processo Falimentar*

No dia 02/03/2018, a Licks Contadores Associados depositou a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na Conta Judicial nº 400113878846, referente ao depósito dos cheques do Sr. João Nalin que arrematou os bens da massa falida em leilão ocorrido em 18/10/2017, conforme informado na petição datada de 19/03/2018.

Além disso, no dia 01/03/2018, a Administração Judicial peticionou ao M.M. Juízo que requisitasse a remessa do Processo nº 0405227-3.2015.8.19.0001 que trata de uma ação de indenização da CONTRERAS em Face da PETROBRÁS em decorrência do não cumprimento do Contratos de Prestação de Obra.

Em Decisão datada de /03/2018 M.M. indeferiu o pedido da Administração Judicial e determinou pela não realização da remessa do processo de indenização da Contreras em Face da Petrobrás, pois entendeu não se aplicar ao caso o Princípio da Universalização do Juízo Falimentar no caso em tela.

### *b) Atendimento aos Credores*

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



Data	Credor	Informação
19/03/2018	Valdecir	Audiência trabalhista

### III. Análise Financeira e Contábil:

---

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

No mês de fevereiro, o Administrador Judicial depositou na conta judicial nº 400113878846 o cheque nº 851663 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a terceira parcela da arrematação dos bens da massa falida, conforme ANEXO I.

Em exame à conta judicial referente as movimentações de fevereiro constatam-se que no final o saldo presente na conta era de R\$ 27.174,55 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O rendimento da conta judicial foi de R\$ 101,45 (cento e um reais e quarenta e cinco centavos) para o mês.

CONTRERAS - FEV/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos/Aplicação	Resgate	Saldo Final
400113878846	R\$ 18.073,10	R\$ 9.101,45		R\$ 27.174,55



**Tabela 1: Resumo conta judicial**

IV. Conclusão:

---

Por todo exposto, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, bens arrecadados ou quaisquer outras dúvidas sobre o processo falimentar e a ação de indenização da falida em face da Petrobrás.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ – 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL  
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228